

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 067-A/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E AOUTTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 27/08/2012.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

ATHOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.842.216/0001-02, com sede na Av. C-104, Qd. 282, Lt. 02, Casa 02, Jardim América, CEP: 74.250-030, nesta capital do Estado de Goiás, fone (62): 3941-2995, e-mail: serviços@athoshospitalar.com.br, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO ADITAMENTO:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo o aditamento ao contrato primitivo firmado pelas partes em 27/08/2012 – Contrato de nº 114/2012, em atendimento as necessidades do Contrato de Gestão nº 24/2012 – Hospital Alberto Rassi – HGG.

II.II – O aditamento que se opera justifica-se em razão de que as eventuais fiscalizações exigem da **CONTRATANTE** a apresentação de laudos da **CONTRATADA** referentes às análises do tratamento de água da hemodiálise.

II.III – Por estes termos, a **CONTRATADA** obriga-se a fornecer a **CONTRATANTE**, no prazo máximo e improrrogável de até 18 (dezoito) dias úteis após a coleta de amostras, laudos referentes às análises do tratamento de água da hemodiálise, haja vista a exigência das fiscalizações e, ainda, para garantir os padrões mínimos de segurança.


III - DA RATIFICAÇÃO:

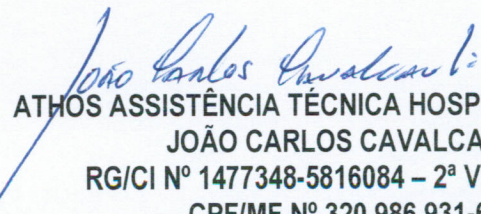
Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original constante dos Autos nº 2012001186, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

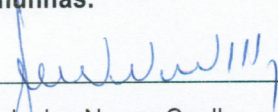
Goiânia/GO, aos 09 dias do mês de MAIO de 2013.


JOSÉ CLÁUDIO ROMERO
COORDENADOR EXECUTIVO


MARCELO DE OLIVEIRA MÂTIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO


ATHOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITAL LTDA – ME
JOÃO CARLOS CAVALCANTI
RG/CI Nº 1477348-5816084 – 2ª Via SSP/GO
CPF/MF Nº 320.986.931-68
CONTRATADA

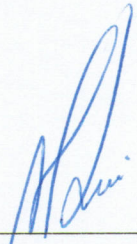
Testemunhas:

1ª  _____

Nome: Josias Nunes Coelho

RG/CI: 1979450

CPF/MF: 641.315.721-68

2ª  _____

Nome: Alexsandro Jorge Lima

RG/CI: 2.916.503

CPF/MF: 812.159.321-20